

DOM 31/12/2003 P.55

PARECER Nº 1841/2003 DA COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA SOBRE O **PROJETO DE LEI Nº 190/2002**.

De autoria da nobre Vereador Ítalo Cardoso (PT), o projeto objetiva alterar o inciso I do artigo 1º, artigo 3º e 5º, revogar o parágrafo único do artigo 4º da Lei 13.211 de 13 de novembro de 2001.

A Lei 13.211/01 instituiu o Programa de Proteção da Saúde da Gestante e do Recém-Nascido na Cidade de São Paulo.

As alterações propostas incluem o futuro pai no programa, garante à gestante e ao recém-nascido os benefícios do programa, e o casal terá a oportunidade de freqüentar gratuitamente cursos sobre ansiedade e tensão na gravidez, vida sexual do casal durante a gestação, importância do afeto no desenvolvimento da criança, fases do desenvolvimento uterino e seus aspectos psicológicos, parto e tipos de parto e sinais, depressão pós-parto ou puerperal, amamentação e higiene do bebê, legislação trabalhista e licença maternidade e paternidade, registro da criança, vacinação.

Foram solicitadas informações ao Executivo, e esclareceu que todos os artigos do presente projeto estão sendo implementados num projeto da SMS - "Nascer Bem", coordenado pelas áreas Técnicas de Saúde da Mulher e da Criança.

Quanto ao mérito a matéria apresentada é de interesse público, e no aspecto econômico não há valor estimado para a prevenção de doenças porque excluindo a prevenção, não há qualquer outra conduta que permita detectar precocemente problemas na infância ou gestação, livrando a criança de possíveis transtornos para sua vida futura.

Favorável é o parecer do presente projeto apresentado.

Sala da Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, em 18/12/03.

JOSÉ NOGUEIRA – RELATOR

FRANCISCO CHAGAS – PRESIDENTE

CARLOS APOLINÁRIO

JOSÉ VIVIANI FERRAZ